



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 239/2023**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **LEONIDA VEIGA ME**, inscrita no CNPJ **21.500.907/0001-90**, localizada na Travessa Santo Antonio, nº 48, Bairro Cruzeiro, na cidade de Salto do Jacuí/RS, neste ato representado pelo Sr. **LEONIDA VEIGA** doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento visa à contratação de empresa de segurança para fazer a prestação de serviços de vigilância e proteção do Campeonato Gaúcho de Motocross 2023, que ocorrerá no Município nos dias 10 e 11 de junho. A contratação visa um numero total de 20 seguranças que trabalharão em turnos alternados das 8 horas da manhã do dia 10 de junho às 8 horas da manhã do dia 12 de junho, totalizando 48 horas, conforme processo 1267/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A prestação do serviço ocorrerá em turnos alternados das 8 horas da manhã do dia 10 de junho às 8 horas da manhã do dia 12 de junho, totalizando 48 horas, e contará com a equipe de 20 seguranças.

**CLÁUSULA QUARTA**

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2090 – Rubrica: 33.90.39.77 Recurso :3

## CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

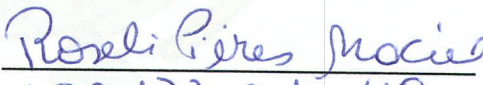
Salto do Jacuí, 02 de junho de 2023.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

  
LEONIDA VEIGA ME  
Empresa Contratada

LEONIDA VEIGA - ME  
CNPJ 21.500.907/0001-80  
Trav. Salto Antão, 48 - Salto do Jacuí/RS

Testemunhas:   
042.976.820-60

  
698-577.310-49